



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº _____, de _____ de _____ de 2024.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do patrimônio público municipal e dação em pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso especial, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Taquaritinga, objeto da matrícula nº 16.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, identificada como “Área A”, situada neste município, e comarca, com início no ponto localizado no cruzamento da Avenida Celso Ferreira de Camargo com o prolongamento da Avenida Dr. Paulo Zuppani, então Avenida Perimetral; daí segue pela lateral direita da referida Avenida Dr. Paulo Zuppani, até encontrar o ponto nº 2, numa distância de 130,54 ms, alinhamento 1-2; daí, defletindo à direita 90º, segue numa distância de 81,00 ms, até encontrar o ponto 3, confrontando com terras remanescentes do Dr. Carlos Nogueira Ferraz, alinhamento 2-3; daí, defletindo à direita novamente, segue até encontrar o ponto 4, numa distância de 132,34 ms, com a mesma confrontação, alinhamento 3-4; daí, defletindo à direita mais uma vez, segue até encontrar o ponto de partida nº 1, numa distância de 102,70 ms, na confrontação com a lateral do prolongamento da Avenida Celso Ferreira de Camargo, alinhamento 4-0, perfazendo a área quadrada de 9.898,05 m² (nove mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar dação em pagamento para quitação de débito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, CNPJ nº 45.374.865/0001-56, de imóvel de propriedade do Município, estabelecido no art. 1º desta Lei, objeto da matrícula nº 16.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, com área de 9.898,05 m² (nove mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel urbano mencionado neste artigo está avaliado em R\$ 4.876.837,50 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Os valores estabelecidos no art. 2º desta Lei, serão utilizados para o pagamento de contas de água e esgoto inadimplentes, apuradas a partir da medição de hidrômetros de diversos imóveis registrados em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Parágrafo único. Após a dedução dos valores estabelecidos no caput, o saldo remanescente deverá ser utilizado para pagamento de tarifas futuras de água e esgoto dos imóveis de propriedade da Municipalidade, mediante procedimento próprio formalizado pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Com a efetivação da dação em pagamento deste imóvel, estarão extintos os créditos de tarifas futuras de água e esgoto dos imóveis de propriedade da Municipalidade, no valor da avaliação do imóvel.

Art. 5º. Com a efetivação da dação em pagamento extingue os débitos em sua integralidade, não restando saldo devedor a favor do SAAET.

Art. 6º. No prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação da presente lei deverá ser lavrada a escritura pública de dação em pagamento, arcando a Fazenda Pública Municipal com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da transmissão de propriedade do imóvel ao SAAET, deverá a Fazenda Pública Municipal apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2024.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 181/2024, de 04 de julho de 2024.

LUCIANO JOSE DE AZEVEDO:20062734857
7

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE DE AZEVEDO:20062734857
Dados: 2024.07.05 11:18:06 -03'00'

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício